

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 124.º - A

Reforço da proteção dos pais em caso de perda gestacional

1 - O Governo em 2023 reforça a proteção dos pais em caso de perda gestacional, para tanto:

- a) Promove a reorganização dos serviços de saúde materna e obstétrica das instituições hospitalares, garantindo a existência de alas separadas para o internamento de parturientes em situação de parto de nado vivo e mulheres que sofreram perdas gestacionais;
- b) Garante a prestação de apoio psicológico aos casais em caso de perda gestacional, independentemente da fase da gravidez em que esta ocorra, assegurando a disponibilização de consulta no prazo máximo de 15 dias após a alta;
- c) Promove a sensibilização dos profissionais de saúde para a importância de promover um acompanhamento mais humanizado das situações de perda gestacional, independentemente do momento da gravidez em que ocorra;

- d) Reconhece à mulher internada, por motivo de perda gestacional, o direito a ser acompanhada por qualquer pessoa por si escolhida;
- e) Garante que são prestadas nas instituições hospitalares, todas as informações legais necessárias, nomeadamente, sobre o acesso a licença e subsídio por perda gestacional, bem como a necessidade ou não de certificado de óbito ou de funeral;
- f) Adota medidas preventivas de perda gestacional, nos vários contextos de prestação de cuidados, nomeadamente ao nível dos cuidados de saúde primários;
- g) Garante o acompanhamento por equipa multidisciplinar sempre que se identifique a necessidade, que permita uma intervenção humanizada e integral a quem sofreu a perda, nomeadamente em termos de saúde mental e de apoio ao luto de acordo com as necessidades específicas de cada caso.

Nota justificativa:

A perda gestacional é ainda um assunto pouco abordado, mas que traz grande sofrimento para aqueles que passam por ela.

É um assunto muito desvalorizado, e por vezes tratado como “normal”, especialmente quando se trata de uma perda gestacional que ocorre no primeiro trimestre.

A verdade é que, independentemente do momento em que ocorre, pode representar uma interrupção repentina de um projeto de vida e, como tal, traz um forte impacto para aqueles que estão envolvidos emocionalmente na vivência da conceção de um bebé.

Assim, importa tentar diminuir o sofrimento destas famílias, desde logo não juntando no mesmo quarto famílias que sofreram uma perda gestacional e famílias que acabaram de dar à luz.

Consideramos que esta situação não protege nem respeita estas mulheres, sendo desejável que estes casos fossem tratados em alas ou pelo menos quartos separados.

Para além disso e, atendendo à elevada carga emocional associada, é fundamental garantir aos casais apoio psicológico para os ajudar a ultrapassar a perda e o período de luto.



Este é um conjunto de medidas de simples implementação, mas com forte impacto na vida daqueles que poderão passar por uma perda e nos cuidados do foro emocional e psicológico.

São Bento, 2 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa